

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 30ª Emissão da Emissora.

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Titulares dos CRA") em circulação da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 30ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão", "Emissora" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 30ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Sansão e Florindo Ltda.*" ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, conjunta para todas as séries, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a se realizar no dia 29 de junho de 2020, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de forma digital, por meio de sistema eletrônico administrado pela Emissora e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, atuando por sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário do CRA ("Agente Fiduciário"), tendo em vista as medidas restritivas relacionadas principalmente ao fluxo e aglomeração de pessoas, impostas pelos governos Federal, Estaduais e Municipais, atribuíveis à pandemia de Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, e observada a legislação e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável em vigor, em especial a Instrução Normativa da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: **(i)** a prorrogação da data limite para a formalização e constituição da Cessão Fiduciária das Duplicatas pela Devedora, no montante mínimo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de 30 de maio de 2020 para 30 de agosto de 2020; e **(ii)** alteração dos documentos que se fizerem necessários em virtude da deliberação da matéria acima.

A Emissora ressalta que a Assembleia em primeira convocação será instalada com a presença de Titulares dos CRA em Circulação, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, sendo que, para a aprovação das matérias descritas nos itens acima, serão necessários votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

Quaisquer documentos e/ou informações relevante, relacionados à Assembleia, ao acesso à plataforma eletrônica da Assembleia e à ordem do dia serão disponibilizados aos Titulares de CRA, por meio de divulgação da “Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia>.

O acesso à plataforma eletrônica em que será realizada a Assembleia será disponibilizado aos Titulares dos CRA que manifestarem interesse em participar da Assembleia com antecedência de 2 (dois) dias, mediante envio, por e-mail, ao Agente Fiduciário, no endereço eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br; e à Emissora, no endereço eletrônico: controleoperacional@ecoagro.agr.br, contendo os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) os representantes legais dos Titulares de CRA que se fizerem representar por procuração, deverão apresentar uma via digitalizada do instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, acompanhado de uma via digitalizada do documento de identidade do outorgado.

Na data da Assembleia, as deliberações serão tomadas pelos votos proferidos pelos Titulares dos CRA ou seus representantes que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância utilizado para realização da Assembleia.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 01 de junho de 2020

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores